

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RUAIS COM DRENAGEM, SARJETA, MEIO FIO E SINZALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - MG

1. INTRODUÇÃO

O Município de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e ao art.º18 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RUAIS COM DRENAGEM, SARJETA, MEIO FIO E SINZALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS – MG.**

Considerando que se trata de **serviços comuns de engenharia** previsto no art.6º inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024, a contratação deverá ser feita através da licitação modalidade **concorrência pública**, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, bem como ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA

O procedimento justifica-se com a ação da realização de pavimentação asfáltica, recapeamento das vias contempladas e estima proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros públicos.



A pavimentação asfáltica nas Ruas contempladas é de suma importância para toda população da cidade e transitória visto que por elas transitam diariamente muitos veículos, transporte público e transeuntes, por serem ruas de ligação entre bairros e zona rural.

O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias diretas e indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade e conforto a todos os munícipes.

o Município foi contemplado com recursos oriundos da empresa Vale do Rio Doce em virtude do acordo celebrado para compensação ambiental e danos causados a coletividade.

3. OBJETO

O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RURAIS COM DRENAGEM, SARJETA, MEIO FIO E SINZALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - MG.** Os recursos são provenientes da empresa Vale do Rio Doce em virtude do acordo celebrado para compensação ambiental e danos causados a coletividade.

Conforme projeto Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo, cronograma físico/financeiro, planilha orçamentária com quantitativos unitários com BDI de acordo com as planilhas SUDECAP, SEPOT, SINAP, SICRO03.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Em anexo, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-



Financeiro, Planilha Orçamentária, juntamente com suas ART's de cada responsável Técnico.

5. MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **Concorrência Pública**, conforme elencado no **art.18º inciso II, art.6º inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 e art.4º do Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024.**

6. METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, alínea “a” inciso XXXVIII, art.6º, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** conforme o **artigo 6º inciso XXIX da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024.**

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado com relatório fotográfico em todas as medições.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.



A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, referente a todos os serviços de engenharia.

Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

8. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma físico/financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art.º 107º da Lei n. 14.133 de 2021.



O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo prefeito municipal em exercício ou secretário da pasta.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art.º. 107º da Lei n. 14.133 de 2021.

10. PRAZO DE GARANTIA

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no **artigo 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021 e artigo 618 do Código Civil**.

A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o eventual aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado pelo Município ou responsável do consórcio Diamante juntamente com a Secretária Municipal de Obras do Município de Fortuna de Minas/MG.



O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra é de obrigação da CONTRATADA.

É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretaria **Municipal da Cidade que é órgão fiscalizador ou Consorcio Diamante designado**, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.



Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todas as empresas que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido no edital. Ficará designado como fiscal do contrato um engenheiro designado pelo Consorcio Diamante, contratada pelo Município para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução dos serviços contratados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra estimado em 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Executar a obra conforme projetos e memoriais descritivos anexos.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da obra no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os eventuais defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas



as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a secretaria de obras do Município.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a secretaria de obras e aos cuidados do responsável técnico do Consórcio Diamante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

As medições serão analisadas de acordo com o cronograma Físico financeiro, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução da obra, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da contratada.



A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia do Município de Fortuna de Minas ou do responsável técnico do Consórcio Diamante.

Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Fortuna de Minas nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.



Efetuar o pagamento das notas fiscais apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria ou outro ato legal, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Fortuna de Minas/MG.



A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização do Município de Fortuna de Minas ou do Consorcio Diamante responsável pela elaboração do projeto executivo, juntamente com o prefeito Municipal em exercício.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou outro documento similar.

20. VALOR ESTIMADO



O valor estimado da obra é de R\$ 10.937.168,70 (DEZ MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) recursos oriundo da Vale do Rio Doce.

21. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, SETOP, SICRO03 e DNIT devidamente aprovada pelo setor Técnico dos órgãos oficiais competentes. Segue em anexo planilha de valores.


22. CONDIÇÃO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico- Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para Secretária de Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade ao Relatório de Vistoria enviado, relatório fotográfico e relatório diário de obra, BUIITS.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Fortuna de Minas – MG, 29 de abril de 2024.



José Flávio Oliveira Duarte

Secretário Municipal de Obras